



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à prestação de serviços de manutenção programada (PMO) ou não (NPMO) de 1º e 2º níveis, para os helicópteros Modelo "AS350" e "EC 45" (BK 117 C2) pertencentes ao Grupamento Aeromóvel da Secretaria de Estado da Polícia Militar. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é prover as perfeitas condições de aeronavegabilidade, sendo necessário o cumprimento dos itens de manutenção programados e corretivos.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento detalhar as informações descritas no Estudo Técnico Preliminar 02/2024, elaborado pelo Setor Técnico Grupamento Aeromóvel - GAM, conforme registrado no documento 92256578, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento 92429680.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio do Grupamento Aeromóvel (GAM), realiza desde 2002 operações aéreas essenciais para a Segurança Pública, acumulando mais de 20.000 horas de voo. Essas atividades incluem missões policiais, resgate, salvamento e imageamento aéreo, tornando-se indispensáveis para atender às crescentes demandas do Estado.

2.2 O uso de aeronaves de asa rotativa requer rigorosa manutenção, seguindo normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Para garantir a aeronavegabilidade, são exigidos procedimentos preventivos e corretivos conforme os manuais do fabricante e diretrizes técnicas. Além disso, a Inspeção Anual de Manutenção (IAM) é obrigatória para assegurar a conformidade legal. A manutenção das aeronaves é dividida em três níveis:

**Manutenção Orgânica (O)** – Inspeções simples realizadas na linha de voo.

**Manutenção Intermediária (I)** – Atividades mais complexas, com o uso de equipamentos sofisticados.

**Manutenção Nível Parque (D)** – Reparos avançados em oficinas industriais.

O GAM opera helicópteros da linha AIRBUS, incluindo modelos mais antigos que demandam frequentes manutenções corretivas. A empresa HBR AVIAÇÃO S.A. é responsável pelos serviços de manutenção contratados até fevereiro de 2025, com possibilidade de renovação até 2026.

2.3 A atuação do GAM na Segurança Pública depende da operacionalidade de suas aeronaves, que, por sua vez, requerem um rigoroso cumprimento das normas de manutenção. A parceria com empresas especializadas garante a continuidade das operações, permitindo que o Estado ofereça um serviço eficiente à população.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1						
ID	Aeronave	Modelo	Descrição do Item	Previsão de Esforço Anual	UND	QTD
60768	PP-EPN	AS 350 B2	Serviços de manutenção programada (PMO) ou não (NPMO) de 1º e 2º níveis, para os helicópteros Modelo "AS350" e EC 45 ("BK 117 C2"), por oficina homologada, conforme RBAC 145	320 h	SERV.	1
	PP-EMA	AS 350 B2		320 h	SERV.	1
	PP-OPE	AS 350 B3e		320 h	SERV.	1
	PR-LLM	AS 350 B3		320 h	SERV.	1
	PR-PMR	EC 145		320 h	SERV.	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 02/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

*“ é imperiosa a decisão pelo não parcelamento do objeto, visto que a divisão em lotes entre os primeiros níveis do serviço de manutenção prejudicaria tanto administrativamente, quanto operacionalmente a execução do objeto, e, conseqüentemente, sua fiscalização.*

*Sendo assim, não existe a possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que essa medida promove a otimização dos recursos, a padronização dos procedimentos e a simplificação da gestão e fiscalização.”*

### 4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 Prestação dos serviços: O início das atividades de prestação dos serviços se dará imediatamente na data de publicação do contrato.

### 4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 A prestação dos serviços deverá ser feita, preferencialmente, na base da CONTRATANTE, no próprio hangar do Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Feliciano Sodré, número 273, Bairro centro, Niterói/RJ, Brasil, CEP 24030-012. Quando não, em oficina de manutenção na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

4.3.1.1 Os serviços de manutenção e reparo na aeronave, citados no objeto, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, SEPM, através de seu Grupamento Aeromóvel, GAM, em estabelecimento do próprio contratante ou da contratada.

4.3.1.2 A empresa contratada deverá ter a oficina de manutenção que prestará os serviços rotineiros, na região metropolitana do Rio de Janeiro, onde fica localizada a sede do Grupamento Aeromóvel, sito à Av. Feliciano Sodré, 273, Centro, Niterói. Tal limitação geográfica se justifica por questões operacionais e logísticas de transporte das tripulações, atuação da equipe de fiscalização do contrato, serviço de supervisão, controle e coordenação da Seção de Manutenção de Helicópteros do GAM, e deslocamentos da aeronave entre a oficina de manutenção e a base operacional.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3.6 Realizados os serviços, a CONTRATADA disponibilizará a aeronave à CONTRATANTE, a qual receberá provisoriamente, efetuando um “vôo de recebimento”, momento em que será conferida a relação de equipamentos e acessórios que a acompanhavam.

4.3.7 Por ocasião do recebimento provisório, será lavrado Termo de Recebimento Provisório da aeronave e entregue à CONTRATADA.

4.3.8 A CONTRATADA emitirá fatura referente aos serviços prestados, a qual deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, de acordo com o orçamento apresentado e com a respectiva requisição de serviço, no momento da entrega provisória.

4.3.9 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a atender o que o Manual do fabricante determina.

4.3.10 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser relacionados e atestados pela contratante.

4.3.11 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se à adequação do que estiver em desacordo com o previsto no orçamento inicial.

4.3.12 A equipe de manutenção do GAM realizará a fiscalização dos serviços. Também poderá realizar todas as atividades Ground-handling: abastecimento, hangaragem e Inspeção visual externa, verificação de possíveis danos à fuselagem, rotor e outros componentes; utilização de capas protetoras para evitar acúmulo de poeira e umidade; amarração, fixação do helicóptero no chão para garantir sua segurança durante o armazenamento e preparação para o voo.

4.3.13 Havendo necessidade realização de serviço específico fora do território do Estado do Rio de Janeiro, a empresa deverá custear o deslocamento dos pilotos e/ou fiscais pelo meio mais rápido disponível, alimentação e estadia dos mesmos.

4.3.14 Se necessário, a seção de Manutenção de Aeronaves do Grupamento Aeromóvel intermediará as eventuais necessidades de recebimento de peças ou materiais provenientes das contratações correlatas, para entrega das peças ou materiais nos locais para execução dos serviços. Havendo implicação de custos, os mesmos deverão constar como discrepância.

## **4.5 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

4.5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no ANEXO V deste Termo de Referência.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

#### **4.6 CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma contínua, conforme PMO ou demanda da Contratante;

4.6.2 A contratada deverá garantir a qualidade das manutenções realizadas.

4.6.3 A contratada deverá realizar as manutenções no menor tempo possível, evitando a indisponibilidade operacional das aeronaves.

4.6.4 Constatado o atraso sem justificativa, resultando na indisponibilidade operacional das aeronaves em manutenção, a contratada será notificada e penalizada na forma da lei, dos instrumentos de fiscalização e IMR em anexo.

4.6.5 O serviço prestado deverá ser de qualidade inquestionável, atendendo aos rígidos padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), visando, sobretudo, a segurança de voo e a aeronavegabilidade das aeronaves.

4.6.6 Em caso de Aeronave indisponível AOG (“Aircraft on Ground”) ou com equipamentos indisponíveis, a CONTRATANTE poderá adotar os procedimentos emergenciais descritos a seguir com o objetivo de disponibilizar aeronave ou seus equipamentos:

4.6.7 Permuta de material aeronáutico entre suas próprias aeronaves;

4.6.7 Se necessário, a seção de Manutenção de Aeronaves do Grupamento Aeromóvel intermediará as eventuais necessidades de recebimento de peças ou materiais provenientes das contratações correlatas, para entrega das peças ou materiais nos locais para execução dos serviços. Havendo implicação de custos, os mesmos deverão constar como discrepância.

4.6.8 A CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE lista de todo o material aeronáutico necessário para o planejamento das manutenções programadas e execução das manutenções não programadas.

4.6.9 A CONTRATADA deve dar assistência à CONTRATANTE, no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia das peças trocadas, reparadas ou locadas que a CONTRATADA vier a instalar nos helicópteros.

4.6.10 O material aeronáutico adquirido pela CONTRATANTE porventura não instalado ou aplicado nos helicópteros deverá ser entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

4.6.11 Em caso de Aeronave indisponível AOG (“Aircraft on Ground”) ou com equipamentos indisponíveis, a CONTRATANTE poderá adotar os procedimentos emergenciais descritos a seguir com o objetivo de disponibilizar aeronave ou seus equipamentos:

Permuta de material aeronáutico entre suas próprias aeronaves;

4.6.12 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA autorizará a dedução da garantia contratual o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

4.6.13 O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

4.6.14 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, a ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, quando ocorridos durante a execução do contrato e com comprovada repercussão no preço da hora/homem implicará na revisão deste para mais ou para menos, desde que justificado.

4.6.15 A CONTRATADA deverá utilizar ferramental próprio, técnicos e pilotos habilitados, com capacidade para efetuar inspeções, revisões e reparos, bem como a correção das discrepâncias, conforme publicações técnicas do fabricante, suas revisões e modificações aplicáveis, que se apresentarem no período de vigência do contrato.

#### **4.7 PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.7.1 O prazo para a execução dos serviços deverá ser o menor possível, com o fito de otimizar a disponibilidade da frota da SEPM

Manual	Aeronave	TIPO DE INSPEÇÃO	PERÍODO
MSM	AS350	“F” = 100h	05 (cinco) dias úteis
		“S” = 150h	07 (sete) dias úteis
		“A”/”T” = 24m ou 600h	30 (trinta) dias úteis
		“C”= 144m	120 (cento e vinte) dias úteis
MSM	EC45 (BK 117 C2)	100 h	03 (três) dias úteis
		400h	07(sete) dias úteis
		800h / 3a	20 (vinte) dias úteis

Tabela 17: a=anos, h=horas, m=meses; MSM=Master Servicing Manual

4.7.2 Nestes prazos não estão inclusas as necessidades de realização de manutenções corretivas constatadas durante as inspeções;

4.7.3 Este prazo adicional deverá ser notificado ao contratante imediatamente após a identificação da falha ou discrepância;

4.7.4 Será considerado um prazo adicional caso haja necessidade excepcional de trabalho em razão de condições imprevistas, desde que comprovado e acordado com a CONTRATANTE, com a definição dos novos serviços que serão executados.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) a ser restituída após sua execução satisfatória. A exigência de garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato para a manutenção de helicópteros justifica-se por diversos fatores técnicos, econômicos e operacionais, que visam resguardar o interesse público e assegurar a correta execução dos serviços.

5.1.1.1 Em primeiro lugar, destaca-se o vulto e a complexidade do objeto contratual. A manutenção de helicópteros envolve procedimentos especializados, que exigem elevado padrão de qualidade e segurança. Considerando a importância estratégica dessas aeronaves para a Administração Pública, torna-se essencial a adoção de mecanismos que garantam a plena execução do contrato e minimizem riscos operacionais. Adicionalmente, os bens tutelados pelo contrato, as aeronaves e suas peças, possuem valor significativo, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional. Qualquer falha na execução dos serviços pode comprometer a segurança dos voos e a disponibilidade da frota, acarretando prejuízos expressivos para a Administração. Dessa forma, a exigência do percentual máximo de garantia representa uma medida prudencial, que visa mitigar eventuais danos decorrentes de descumprimento contratual.

5.1.1.2 Outro fator relevante é a capacidade econômico-financeira das empresas do setor. O mercado de manutenção aeronáutica é composto, em sua maioria, por empresas de grande porte, que já operam com contratos de valores elevados e estão habituadas a exigências semelhantes. Dessa maneira, o percentual de 5% da garantia contratual é exequível, não representando um ônus desproporcional para as contratadas nem restringindo a competitividade do certame. Além disso, a manutenção desse percentual contribui para a proteção do interesse público, pois assegura maior comprometimento da empresa contratada com o cumprimento das obrigações contratuais. O não atendimento aos padrões exigidos pode resultar em riscos.

5.1.1.3 Por fim, observa-se que contratos de manutenção aeronáutica frequentemente adotam esse percentual, o que reforça a adequação da medida e sua conformidade com as boas práticas do setor. Além disso, o artigo 98 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de fixação da garantia contratual em até 5% do valor do contrato, desde que devidamente justificada. Diante da criticidade do objeto, do alto valor dos bens envolvidos e da capacidade das empresas do ramo, a exigência desse percentual se mostra razoável e necessária para assegurar a plena execução do contrato e proteger o patrimônio público.

5.1.1.4 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 5% (cinco por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

## **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

## **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

### Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.23.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.23.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.23.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.23.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.23.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.24 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

5.4.24.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.24.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

5.4.25.1 A empresa participante do certame deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que já prestou serviço objeto deste TR para operador público ou privado.

5.4.25.2 Cada atestado deverá conter:

a) A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Afirmção de que o licitante forneceu o serviço objeto deste TR, por pelo menos 01 (um) ano para operador público ou privado.

5.4.25.3 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

5.4.25.4 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

5.4.25.5 Para fiel cumprimento deste Procedimento, exige-se que a CONTRATADA tenha e mantenha durante a vigência do contrato, a Qualificação Técnica indicada sob forma de Certificado de Organização de Manutenção (COM) emitido pela ANAC, conforme a RBAC 145, Subparte B - Categoria e Classes, de forma cumulativa, para serviços de manutenção, modificação e reparos de helicópteros, modelo AS 350:

5.4.25.5.1 Categoria Célula: Classe 3: Aeronaves fabricadas com material composto, com peso máximo de decolagem aprovado até 12.500 lbf (5670 kgf) no caso de aviões ou 6018 lbf (2730 kgf) no caso de helicópteros; Categoria Motor: Classe 3: motores a turbina; Categoria Serviços Especializados: Classe Única –serviços especializados em pás de rotores.

5.4.25.6 Para o modelo EC45 (BK 117 C2):

5.4.26.76.1 Categoria Célula: Classe 4: Aeronaves fabricadas com material composto, com peso máximo de decolagem aprovado acima de 12500 lbf (5670 kgf) no caso de aviões ou 6018 lbf (2730 kgf) no caso de helicópteros; Categoria Motor: Classe 3: motores a turbina; Categoria Serviços Especializados: Classe Única – serviços especializados em pás de rotores).

5.4.27 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.29 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, sendo essencial para garantia da segurança, conformidade com as regulamentações, qualidade e confiabilidade do serviço e na prevenção de acidentes.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução dos serviços.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.9 Garantir que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.5.10 Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os valores praticados no mercado por outras prestadoras de serviços, garantindo que a contratação permaneça vantajosa para a Administração.

5.5.11 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer estabelecimentos credenciados que se mostrem incompatíveis com as condições estabelecidas no objeto do contrato.

5.5.12 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados que estejam em desacordo com as obrigações contratuais.

5.5.13 Solicitar, a qualquer tempo, o afastamento de estabelecimentos credenciados pela Contratada caso seja constatado descumprimento das condições exigidas ou conduta inadequada ou incompatível com a função desempenhada.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a execução dos serviços.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Observar e executar fielmente o previsto na Lei Nº 14.133/2021 bem como demais dispositivos legais correlatos ao objeto deste Termo de Referência;

5.6.9 A contratada deverá declarar, antecipadamente, que aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a contratante necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor serem resultantes de acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021;

5.6.11 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;

5.6.12 Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.6.13 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.6.14 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.6.15 Manter laboratório, próprio ou subcontratado, para controle de qualidade de combustíveis e lubrificantes de aviação, inclusive fluidos hidráulicos;

5.6.16 Dispor do ferramental necessário para execução dos serviços constantes no presente Procedimento;

5.6.17 A CONTRATADA emitirá fatura referente aos serviços prestados, a qual deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, de acordo com o orçamento apresentado e com a respectiva requisição de serviço, no momento da entrega provisória;

5.6.18 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a atender o que o Manual do fabricante determina;

5.6.19 A CONTRATADA deverá possuir e manter um Controle Técnico Informatizado, disponibilizando relatório à CONTRATANTE, compreendendo um sistema, ou aplicativo informatizado, que forneça informações e dados para o planejamento da manutenção de seus helicópteros de modo a mantê-los em condições permanentes de aeronavegabilidade, conforme os requisitos de manutenção prescritos pelo fabricante e as exigências dos órgãos homologadores da aviação civil. Este sistema deverá gerar no mínimo:

5.6.19.1 Dados gerais atualizados sobre horas de voo, pousos e ciclos, além dos vencimentos das principais inspeções;

5.6.19.2 Histórico de todas as inspeções realizadas;

5.6.19.3 Relação de inspeções a serem realizadas, para cada item de inspeção controlado;

5.6.19.4 Controle de componentes com vida útil limitada sujeitos a TBO (“Time Between Overhaul”) e a SLT (“Service Limit Time”);

5.6.19.5 Controle de aplicabilidade de Diretrizes de Aeronavegabilidade;

5.6.19.6 Controle de aplicabilidade de Boletins de Serviço e de Boletins de Serviço Alerta;

5.6.19.7 Relatório de vencimento de componentes com vida útil limitada;

5.6.19.8 Relação de inspeções programadas realizadas exclusivamente, por questões técnicas, na base da CONTRATADA;

5.6.19.9 Todos os serviços programados e não programados executados serão pagos, sob demanda, ao preço definido pela CONTRATADA através da Planilha de Custos e Formação de Preço;

5.6.20 A CONTRATADA deverá utilizar ferramental próprio, técnicos e pilotos habilitados, com capacidade para efetuar inspeções, revisões e reparos, bem como a correção das discrepâncias, conforme publicações técnicas do fabricante, suas revisões e modificações aplicáveis, que se apresentarem no período de vigência do contrato;

5.6.21 Após a disponibilização do helicóptero, na base da CONTRATADA, esta deverá iniciar a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas. Exceção se dará quando o recebimento for em final de semana;

5.6.22 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE lista de todo o material aeronáutico necessário para o planejamento das manutenções programadas e execução das manutenções não programadas;

5.6.23 A CONTRATADA deve dar assistência à CONTRATANTE, no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia das peças trocadas, reparadas ou locadas que a CONTRATADA vier a instalar nos helicópteros;

5.6.24 O material aeronáutico adquirido pela CONTRATANTE porventura não instalado ou aplicado nos helicópteros deverá ser entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

5.6.25 Nos casos em que não seja possível o traslado da aeronave à oficina, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte até o seu hangar por meio terrestre, responsabilizando-se pelos encargos de transporte, seguros, impostos, taxa e quaisquer outras despesas, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros. Tais despesas serão ressarcidas pelo CONTRATANTE com o acréscimo da devida taxa administrativa de logística, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada dos gastos envolvidos.

5.6.26 Havendo necessidade realização de serviço específico fora do território do Estado do Rio de Janeiro, a empresa deverá custear o deslocamento dos pilotos e/ou fiscais pelo meio mais rápido disponível, alimentação e estadia dos mesmos.

5.6.27 Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na manutenção de aeronaves, para quaisquer fins, conforme relação abaixo:

5.6.27.1 Compressor de ar, mangueiras e acessórios pneumáticos, lubrificantes especiais para ferramentas;

5.6.27.2 Filtros de linha e demais instalações pneumáticas na sede do GAM;

5.6.27.3 Instalar e manter um sistema destilador de água na sede do GAM;

5.6.27.4 Instalar uma linha de água pressurizada para lavagem e limpeza do compressor da aeronave, através do desmineralizador na sede do GAM;

5.6.27.5 Realizar manutenção nos sistemas de fontes elétricas de solo (GPU), móveis e fixa na sede do GAM.

5.6.27.6 Para o fornecimento dessas ferramentas e equipamentos necessários à manutenção de 1º e 2º níveis, a Contratada poderá aplicar a taxa de administração de até 25%, incluindo o custo de taxas, impostos, frete e seguro.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

## **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

## **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do Grupamento Aeromóvel (GAM), que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes da Grupamento Aeromóvel (GAM) análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

## 7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 Todos os serviços programados e não programados executados serão pagos, sob demanda, ao preço definido pela CONTRATADA através da Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

**10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 O edital para a contratação dos serviços deverá prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.3.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.3.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.3.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.3.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.3.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.3.6 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos.

**11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO V – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Isabelle** de Medeiros Marins – SD PM

Auxiliar da Equipe de Planejamento

ID F. 51285274

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Carine **Mação** – TEN CEL PM

ID. FUNC. 2449314-7

Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

**Rafael** Barros de Santana – MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Clarisse R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM

ID. FUNC. 5103637-1

Chefe Interina da Subseção de Termo de Referência/ Equipe de Planejamento

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

#### **DEFINIÇÕES**

##### **MANUTENÇÃO DE UMA AERONAVE**

A manutenção é o conjunto das operações destinadas a conservar no tempo a aeronavegabilidade, a disponibilidade e o desempenho da aeronave. Ela inclui o monitoramento, a manutenção e o acondicionamento dos elementos constitutivos da aeronave, tais como definidos nos diferentes manuais tendo em conta as informações que o fabricante possa ser levado a transmitir ao operador (Boletins de Serviço, Telex de Serviço, Telex de Informação, Cartas de Serviço, entre outros);

##### **TIPOS DE MANUTENÇÃO**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** É o conjunto das atividades programadas, geralmente repetitivas, que permitem verificar e manter um determinado nível de funcionamento.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** É o conjunto das operações executadas após a ocorrência de uma pane ou de uma anomalia, permitindo restabelecer o nível de funcionamento inicial.

**PANE:** As panes são as falhas que ocorrem quando a aeronave não está em manutenção, geralmente ocorrem durante um voo e dependendo da gravidade a intervenção tem que ser executada antes do próximo voo.

##### **DISCREPÂNCIAS**

**I.** São panes, anomalias, funcionamento anormal da aeronave ou de algum de seus componentes, que requerem intervenção de manutenção ou reparo de componente. Pode ser detectada durante um voo, uma manutenção preventiva ou até durante uma manutenção corretiva. Pode ser resolvida com ação de manutenção ou necessitar de reparo do componente ou até mesmo a sua substituição ou serviço especializado. Cobrada com base em valor de homem/hora. Os serviços a serem executados serão mensurados em "homem-hora", ou seja, o valor de um homem trabalhando durante uma hora;

**II.** É o conjunto de ações que possibilitam a manutenção de equipamentos ou componentes em que são empregados recursos além dos previstos na manutenção ordinária da aeronave, seja preventiva ou corretiva.

##### **PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO**

Distinguem-se três procedimentos básicos de manutenção: manutenção com tempo limite, manutenção com verificação do estado ("ON CONDITION") e manutenção com monitoramento do comportamento. Tais procedimentos definidos seguir, se distinguem essencialmente pelo método de determinar a substituição (ou o reparo) do componente por ou em bom estado de funcionamento. Nos dois primeiros, procura-se substituir (ou reparar) o elemento antes ocorrência do defeito, enquanto que, no terceiro, a substituição é feita somente após a realização de um monitoramento a fim de verificar o real estado do elemento;

##### **MANUTENÇÃO COM TEMPO LIMITE**

Um componente, objeto de manutenção com tempo limite, deverá ser removido antes de atingir um limite expresso Horas de voo, tempo calendárico e número de ciclos ou de operações.

Distinguem-se 3 tipos de manutenção com tempo limite:

**I.** Tempo limite entre revisões, TBO ("TIME BETWEEN OVERHAUL"): O componente em causa deve ser removido a cada vencimento correspondente ao valor indicado, a fim de sofrer intervenções em oficina especializada que permitam disponibilizá-lo para o período seguinte;

**II.** Tempo limite de funcionamento, OTL ("OPERATING TIME LIMIT"): O componente afetado deve ser retirado de serviço ao atingir o limite de horas de operação indicado no manual;

**III.** Tempo limite de vida, SLL ("SERVICE LIFE LIMIT"): Trata-se de uma limitação de aeronavegabilidade. componente afetado deve ser retirado de serviço após decorrido o limite do prazo indicado no manual.

## **MANUTENÇÃO COM VERIFICAÇÃO DO ESTADO, OC ("ON CONDITION") OU CHK ("CHECK")**

Um componente, objeto de manutenção com verificação do estado, deve sofrer inspeções periódicas que permitam assegurar ausência de alteração; que as alterações encontradas permaneçam dentro dos critérios de remoção ou de intervenção indicados na documentação.

Nestes dois casos, o componente é mantido em serviço até a próxima inspeção. O componente deve ser retirado de serviço ao atingir o critério de remoção ou recolocado em bom estado de funcionamento de acordo com as instruções definidas na documentação. Em consequência, a remoção de tais componentes não pode ser programada, ela acontece em função do resultado das inspeções.

A verificação visual enfoca o aspecto geral externo do componente (deformações, quebras, trincas, ranhuras, corrosão, traços de superaquecimento e de desgaste, etc), modificando o estado original.

## **MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DO COMPONENTE EM SERVIÇO, CM (CONDITION MONITORING)**

Um componente é objeto de manutenção com monitoramento do comportamento em serviço quando se intervém so ele após a constatação de sua falha (sem consequência para a segurança do voo). Esta falha pode ser evidenciada durante uma operação de manutenção ou durante a utilização.

## **INSPEÇÕES**

O programa de manutenção do fabricante definido no MSM (Master Servicing manual) ou correspondente é bem claro quando define o cumprimento sistemático de inspeções programadas que manter se dividem em três grupos a saber: Inspeções de pré-voo, entre-voo e pós-voo; Inspeções horárias e Inspeções calendáricas.

As inspeções de pré, e pós voo, são realizadas antes do primeiro voo do dia e após o último. Entre essas duas inspeções, toda vez que uma aeronave finaliza um voo, se faz necessário a realização de uma inspeção de entre-voos. Essa inspeção é mais simples visando garantir que as condições de aeronavegabilidade estão mantidas.

As inspeções horárias são as realizadas de acordo com as horas efetivamente voadas pela aeronave independente da data de realização da última inspeção.

Aeronaves que têm um esforço de voo maior, realizam as inspeções horárias em um lapso de tempo menor. Essas inspeções são definidas segundo o MSM e variam em grau de complexidade e tempos para execução.

Inspeções calendáricas são realizadas independente do esforço de voo de cada aeronave. Em outras palavras, a aeronave voando ou não, a inspeção tem que ser cumprida.

Não existe uma definição precisa no que se refere a níveis de inspeção. Normalmente compõem o grupo das inspeções de primeiro nível, as inspeções de pré, entre e pós-voo, e inspeções inferiores a 100h (cem horas) ou 30 (trinta) dias. o grupo de segundo nível contempla as inspeções de maior complexidade tanto calendáricas quanto horárias, e requerem a realização em hangar e oficinas homologadas pela ANAC. Nesse grupo se enquadram as inspeções superiores às de primeiro nível e serviços de maior porte como remoção e intervenção de mastro, cabeça e caixa transmissão, entre outros.

## **CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PARTICULARES E SEVERAS**

Certas condições climáticas são consideradas como condições particulares de operação. Trata-se essencialmente da operação em:

**I.** Atmosfera tropical e úmida;

**II.** Atmosfera salina;

**III.** Atmosfera arenosa e/ou poeirenta;

**IV.** Tempo frio;

Cabe destacar que as operações do Grupamento Aeromóvel ocorrem muito frequentemente nas condições I e II, ocasionalmente na condição III e raramente na condição IV.

Sendo assim, as aeronaves da SEPM estão constantemente expostas a pelo menos duas condições de operação particulares e severas, o que se traduz na necessidade especial de manutenção.

**- ESTIMATIVA DE SERVIÇO PREVISTO PARA EXECUÇÃO NAS AERONAVES AS350 E EC 45 (BK117 C2) DO GAM COM BASE NO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE (MSM - MASTER SERVICE MANUAL)**

**HELICÓPTEROS MODELOS AS350 (MONOMOTOR)**

<b>DADOS DA AERONAVE (Fenix 01)</b>	
PREFIXO:	<b>PP-EPN</b>
MODELO:	<b>B2</b>
NUMERO DE SERIE:	<b>3476</b>
HORAS ATUAIS:	<b>6721,3</b>
POUSOS ATUAIS:	<b>19114</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
I.A.M	1
Transponder	1
LICENÇA DE ESTAÇÃO	1
MODO C	1
CERT. AERONAVEGABILIDADE	1
F-1984-064-037 R3 (B) [§1]	1
EU 2009-0019 (A)	1
EU 2009-0019 (A)	1
AD 2014-0076-E§1	1
AD 2015-0094	1
AD 2015-0094	1
AD 2015-0195	1
ALS VENC. DE 100 HORAS	1
ALS VENC. DE 150 HORAS	2
ALS VENC. DE 500 HORAS	1
MSM VENC. DE 150 H / 12M	2
MSM VENC. DE 12M / 150 H	1
MSM VENC. DE 12 M	1
MSM VENC DE 100 H	1
MSM VENC. DE 150 H / 3 M	2
MSM VENC. DE 3 M / 150 H	4
MSM VENC. DE 150H / 6 M	2

MSM VENC. DE 6M / 150 H	2
MSM VENC. DE 3M	4
MSM VENC. DE 300 H	1
<b>CONTROLE DE INSPEÇÃO FORA DE FASE</b>	
INSP. EVENT. 8Y MASTRO ROTOR P.	1
INSP. EVENT. 6Y ARVORE DO MASTRO	1
INSP. EVENT. 8Y REDUTOR CÔNICO	1
INSP. EVENT. 8Y REDU. EPYCICLOIDAL	1
INSP. EVENT. 8Y BOMBA DE ÓLEO	1
INSP. EVENT. 8Y TGB	1
OIL TGB	1
CABIN FIRE EXTINGUISHER	1

STARTER GENERATOR	1
BATTERY	2
MANG. DRENO COMB., GTM	1
MANG. ENTR. COMB. FCU	1
MANG. SAIDA BOMBA COMB. ESQ,	1
MANG. SAIDA BOMBA COMB. DIR.	1
MANG. ENTR. FILTRO COMB.	1
MANG. RESERV. HIDR. P/ BLOCO HIDR.	1
MANG ENTRDA ÓLEO GTM	1
MANG. RETOR. RAD. P/ VALV. TERMOST	1

<b>DADOS DO MOTOR (Fenix 01)</b>	
MODELO:	<b>ARRIEL 1D1</b>
NÚMERO DE SÉRIE:	<b>12053</b>
HORAS ATUAIS:	<b>11174,5</b>
TOTAL DE NG	<b>13068,11</b>
TOTAL DE NF	<b>10363</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
INSPEÇÃO DE 100 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 150 HORAS	2
INSPEÇÃO DE 300 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 500 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 600 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 750 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 3600 HORAS	1
INSPEÇÃO 12 M / 300 H	1
OIL ENGINE	1

<b>DADOS DA AERONAVE (Fenix 02)</b>	
PREFIXO:	<b>PP-EMA</b>
MODELO:	<b>B2</b>
NUMERO DE SERIE:	<b>2809</b>
HORAS ATUAIS:	<b>8487,3</b>
POUSOS ATUAIS:	<b>24720</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
<b>QTY</b>	
I.A.M	1

Transponder	1
LICENÇA DE ESTAÇÃO	1
MODO C	1
CERT. AERONAVEGABILIDADE	1

F-1984-064-037 R3 (B) [§1]	1
EU 2009-0019 (A)	1
EU 2009-0019 (A)	1
AD 2014-0076-E§1	1
AD 2015-0094	1
AD 2015-0094	1
AD 2015-0195	1
ALS VENC. DE 100 HORAS	1
ALS VENC. DE 150 HORAS	2
ALS VENC. DE 500 HORAS	1
ALS VENC. DE 24/600 HORAS	1
ALS VENC. DE 600 HORAS MSM	1
VENC. DE 150 H / 12M	2
MSM VENC. DE 12M / 150 H	1
MSM VENC. DE 12 M	1
MSM VENC DE 100 H	1
MSM VENC. DE 150 H / 3 M	2
MSM VENC. DE 3 M / 150 H	4
MSM VENC. DE 150H / 6 M	2
MSM VENC. DE 6M / 150 H	2
MSM VENC. DE 3M	4
MSM VENC. DE 300 H	1
MSM VENC DE 600 H	1
MSM VENC DE 1000 H	1
MSM VENC DE 72 M	1
MSM VENC DE 144 M	1
<b>CONTROLE DE INSPEÇÃO FORA DE FASE</b>	
INSP. MASTRO	1
INSP. EVENT. 8Y MASTRO ROTOR P.	1
INSP. EVENT. 6Y ARVORE DO MASTRO	1
INSP. EVENT. 8Y REDUTOR CÔNICO	1
INSP. EVENT. 8Y REDU. EPYCICLOIDAL	1
INSP. EVENT. 8Y BOMBA DE ÓLEO	1
INSP. EVENT. 8Y TGB	1
OIL TGB	1
OIL HIDR.	1
CABIN FIRE EXTINGUISHER	1
STARTER GENERATOR	1
BATTERY	2

<b>DADOS DO MOTOR (Fenix 02)</b>	
MODELO:	<b>ARRIEL 1D1</b>
NÚMERO DE SÉRIE:	<b>9351</b>

HORAS ATUAIS:	<b>8612,5</b>
---------------	---------------

TOTAL DE NG	<b>12299,55</b>
TOTAL DE NF	<b>13154</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	<b>QTY</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	
INSPEÇÃO DE 100 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 150 HORAS	2
INSPEÇÃO DE 300 HORAS	1
INSPEÇÃO 400 H	1
INSPEÇÃO DE 500 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 750 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 1200 HORAS	1
INSPEÇÃO DE 1500 HORAS	1
INSPEÇÃO 12 M	1
OIL ENGINE	1

<b>DADOS DA AERONAVE (Fenix 07)</b>	
PREFIXO:	<b>PP-OPE</b>
MODELO:	<b>B3e</b>
NUMERO DE SERIE:	<b>7309</b>
HORAS ATUAIS:	<b>1760,4</b>
POUSOS ATUAIS:	<b>6965</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	<b>QTY</b>
I.A.M	1
Transponder	1
MODO C	1
AD 2015-0195	1
F-2005-158 (A)	1
AD 2017-0059	1
<b>ALS VENC. DE 100 HORAS</b>	<b>1</b>
<b>ALS VENC. DE 150 HORAS</b>	<b>2</b>
<b>MSM VENC. DE 150 H / 12M</b>	<b>2</b>
<b>MSM VENC. DE 12M / 150 H</b>	<b>1</b>
<b>MSM VENC. DE 12 M</b>	<b>1</b>
<b>MSM VENC DE 100 H</b>	<b>1</b>
<b>MSM VENC. DE 150 H / 3 M</b>	<b>2</b>
<b>MSM VENC. DE 3 M / 150 H</b>	<b>4</b>
<b>MSM VENC. DE 150H / 6 M</b>	<b>2</b>
<b>MSM VENC. DE 6M / 150 H</b>	<b>2</b>
<b>MSM VENC. DE 3M</b>	<b>4</b>
<b>MSM VENC. DE 300 H</b>	<b>1</b>
<b>MSM VENC DE 72/2500H</b>	<b>1</b>
<b>CONTROLE DE INSPEÇÃO FORA DE FASE</b>	

OIL SISTEMA HIDR.	1
CABIN FIRE EXTINGUISHER	1
INSP. AR COND.	2
INSP. GARMIN NAV/COM	1
STARTER GENERATOR	1
BATTERY	2

<b>DADOS DO MOTOR (Fenix 07)</b>	
MODELO:	<b>ARRIEL 2D</b>
NÚMERO DE SÉRIE:	<b>50340</b>
HORAS ATUAIS:	<b>1760,4</b>
TOTAL DE NG	<b>2556,62</b>
TOTAL DE NF	<b>98668</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
AD 2016-0055 R1	1
INSPEÇÃO DE 300 HORAS	1
INSPEÇÃO 2000 H	1

<b>DADOS DA AERONAVE (Fenix 10)</b>	
PREFIXO:	<b>PR-LLM</b>
MODELO:	<b>B3</b>
NUMERO DE SERIE:	<b>4044</b>
HORAS ATUAIS:	<b>892,2</b>
POUSOS ATUAIS:	<b>2028</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
<b>QTY</b>	
I.A.M	1
Transponder	1
MODO C	1
INSP. ELT	1
AD 2015-0195	1
F-2011-0164 R1	1
F-2005-158 (A)	1
AD 2017-0059	1
ALS VENC. DE 100 HORAS	1
ALS VENC. DE 150 HORAS	2
MSM VENC. DE 150 H / 12M	2
MSM VENC. DE 12M / 150 H	1
MSM VENC. DE 12 M	1
MSM VENC DE 100 H	1
MSM VENC. DE 150 H / 3 M	2
MSM VENC. DE 3 M / 150 H	4

MSM VENC. DE 150H / 6 M	2
MSM VENC. DE 6M / 150 H	2
MSM VENC. DE 3M	4
MSM VENC. DE 300 H	1
<b>CONTROLE DE INSPEÇÃO FORA DE FASE</b>	

OIL SISTEMA HIDR.	1
CABIN FIRE EXTINGUISHER	1
INSP. AR COND.	2
INSP. GARMIN NAV/COM	1
STARTER GENERATOR	1
BATTERY	2
MANGUEIRAS MOTOR/ HID. (DIVERSAS)	1

<b>DADOS DO MOTOR (Fenix 10)</b>	
MODELO:	<b>ARRIEL 2B1</b>
NÚMERO DE SÉRIE:	<b>51016</b>
HORAS ATUAIS:	<b>892,2</b>
TOTAL DE NG	<b>1296,99</b>
TOTAL DE NF	<b>499,33</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
AD 2016-0055 R1	1
INSPEÇÃO DE 150 HORAS	2
INSPEÇÃO DE 300 HORAS	1

### HELICÓPTERO MODELO EC145 (MULTIMOTOR)

<b>DADOS DA AERONAVE (Fenix 09)</b>	
PREFIXO:	<b>PR-PMR</b>
MODELO:	<b>EC 145</b>
NUMERO DE SERIE:	<b>9642</b>
HORAS ATUAIS:	<b>725,1</b>
POUSOS ATUAIS:	<b>2396</b>
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	
<b>QTY</b>	
I.A.M	1
Transponder	1
ADU 3200	1
ALTIMETRO	1
GPS GARMIN (PN: Americas IFRW DG 72W)	2
INSP, ELT	1
AD 2010-0058	1
AD 2010-0045	1
AD 2013-0154	1
AD 2015-0226	1
AD 2016-0134	1
AD 2016-0142	1
AD 2017-0177	1
DIRETIVA TÉCNICA	1
VENC. DE 100 HORAS	3
VENC. DE 400 HORAS	1
MSM VENC. 12M	1
VENC. SUPLEMENTAR DE 300H	1
VENC. SUPLEMENTAR DE 400H	1
VENC. SUPLEMENTAR DE 500H	1
VENC. SUPLEMENTAR DE 800H	1

VENC. SUPLEMENTAR DE 72M	1
SISTEMA HID.	2
SISTEMA TRANSMISSÃO PRINCIPAL	1
SISTEMA TRANS, R.C	1
SISTEMA FILTRO ANTI-BARREIRA	2
<b>CONTROLE DE INSPEÇÃO FORA DE FASE</b>	
OIL SISTEMA HIDR.	1
CABIN FIRE EXTINGUISHER	2
INSP. AR COND.	2
STARTER GENERATOR	2
BATTERY	2
MANGUEIRAS MOTOR/ HID. (DIVERSAS)	2

<b>DADOS DOS MOTORES (FENIX 09)</b>		
MODELO:	<b>ARRIEL 1E2</b>	
NÚMERO DE SÉRIE:	<b>47.534</b>	47.549
HORAS ATUAIS:	<b>707,6</b>	725,1
TOTAL DE NG	<b>700,5</b>	634,1
TOTAL DE NF	<b>798</b>	843
<b>ESTIMATIVA DE SERVIÇOS</b>	<b>QTY</b>	<b>QTY</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>		
INSPEÇÃO DE 100 HORAS	3	3
INSPEÇÃO DE 300 HORAS	1	1
INSPEÇÃO DE 12 M	1	1
INSPEÇÃO DE 400 HORAS	1	1
INSPEÇÃO DE 800 HORAS	1	1
INSPEÇÃO DE 1000 HORAS	1	1
DRAIN OIL ENGINE	1	1

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços relacionados no plano de manutenção da aeronave deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de inspeção/revisão a ser realizada e em conformidade com a legislação aplicável.

Os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento da aeronave deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, serviços de manutenção preventiva, corretiva, inspeções, correção de discrepâncias, reparos e adaptações das aeronaves pertencentes a frota de helicópteros da SEPM/GAM, conforme previsão nos seguintes manuais, além das recomendações que porventura vierem a ser emitidas pela ANAC ou pelo fabricante da aeronave:

#### **AIRBUS HELICOPTER - MANUAIS (B2, B3 e EC145):**

- AIRWORTHINESS LIMITATIONS SECTION
- MASTER SERVICING MANUAL
- AIRCRAFT MAINTENANCE MANUAL
- SYSTEM DESCRIPTION SECTION
- WIRING DIAGRAM MANUAL
- STRUCTURAL REPAIR MANUAL
- STANDARD PRACTICES MANUAL
- INDEX OF MODIFICATIONS
- ILLUSTRATED PARTS CATALOG
- ILLUSTRATED PARTS TOOLS

- SERVICE BULLETINS

**SAFRAN HELICOPTER - MANUAIS (B2, B3, B3e e EC145):**

- MANUAL DE MANUTENÇÃO
- CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS

**- SERVIÇOS DETERMINADOS PELO PROGRAMA RECOMENDADO DE MANUTENÇÃO**

- A manutenção programada consiste de todas as tarefas de manutenção a serem realizadas de acordo com as limitações de tempo previamente estabelecidas. A CONTRATADA deve desenvolver procedimentos para registrar os resultados de inspeções, testes, verificações (checks), medidas, etc. O Programa de Manutenção deve incluir as tarefas de preservação de aeronaves, motores e hélices e demais partes da aeronave.
- Em conformidade com o manual recomendado de manutenção do fabricante da aeronave e pela Seção de Manutenção do GAM/PMERJ, constam no item 4.2 desta NTP os serviços de inspeção, revisão e análises com os quantitativos, ordinariamente previstas e necessárias para execução desta NTP, acrescidas as manutenções requeridas pela administração.

**- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS FORA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ORDINÁRIA (NPMO)**

- A manutenção não programada inclui instruções e procedimentos para ações de manutenção que ocorrem de forma não programada ou de forma imprevisível, tendo como origem o reporte de piloto, ou resultante de eventos imprevisíveis como pouso duro ou com sobrepeso, batida de cauda, raios, sobretemperatura do motor, etc.. O Programa de Manutenção Aprovado não necessita conter instruções e padrões para a realização de manutenção não programada, porém o operador deverá conhecer as circunstâncias em que eles são necessários e utilizar os manuais aplicáveis.
- A eliminação de panes e a correção de discrepâncias serão cobertas pelos gastos na execução. Na quantificação desses gastos, tomar-se-ão como parâmetro todos os manuais do fabricante das aeronaves, dos equipamentos, do motor e dos aviônicos instalados, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.
- O CONTRATANTE poderá ainda determinar a realização de manutenções que julgue necessárias à conservação, melhoria e aumento da vida útil das aeronaves, e que envolvam serviços de substituição de peças, tais como análise de componentes e fluidos, Instalação de Opcionais ou aplicação de boletins de serviços, ainda que não previstas no Programa Recomendado de Manutenção da aeronave e aviônicos instalados, cabendo à CONTRATADA a realização dos serviços, sempre após a prévia aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE. Os valores de tais serviços deverão estar especificados em orçamento apresentado antes, para avaliação do contratante.
- A aquisição de peças será solicitada pela CONTRATADA à CONTRATANTE para ser realizada através de contrato próprio fornecimento de peças e manutenção de 3º nível, que será realizado por inexigibilidade com a Helibras Helicópteros do Brasil SA.
- Deverá a CONTRATADA realizar a atualização dos cartões de navegação do sistema GPS (Garmin e Euronave), da aeronave PR-PMR, EC-145, garantindo assim a operação de voo IFR.

**- CORREÇÕES DE DISCREPÂNCIAS**

- A correção de discrepâncias está enquadrada, tecnicamente, nas manutenções corretivas, curativas e com monitoramento de serviço e, ainda:
- Nas aplicações de modificações realizadas pelo fabricante das aeronaves, denominadas SBT, as quais são comunicadas aos operadores através de Boletins de Serviço; e,
- Nas aplicações de Diretrizes de Aeronavegabilidade - DA eventualmente emitidas pela ANAC, sempre que existir uma condição insegura em um produto e for verificada a probabilidade de que essa condição ocorra em outros produtos do mesmo projeto.
- As discrepâncias podem ocorrer a qualquer tempo, por problema ou variação em relação aos parâmetros normais de operação, detectados durante as manutenções preventivas, conhecidas como inspeções periódicas, que visam à avaliação da condição geral de funcionamento de determinados componentes, evitando-se que os mesmos venham a apresentar falhas. Inspeções diárias são realizadas para colocar os equipamentos em condições de utilização, sendo que nessas inspeções, sob condições OC ou CM, podem ser detectados problemas em componentes que não são passíveis de previsão.
- As manutenções das aeronaves e aviônicos envolvem a realização de serviços e a substituição de peças, ambos, serviços e peças, em sua grande maioria, com previsibilidade de quantitativos, excetuando-se a substituição de

peças decorrentes de manutenções OC e CM.

• Devido à elevada idade média da frota e ao uso intenso nas operações policiais (que requerem manobras mais arrojadas, gerando maior desgaste do equipamento, além de eventuais danos por projéteis) em condições adversas (salinidade, umidade, areia e poeira), a observação de discrepâncias nas aeronaves do GAM/PMERJ é muito maior do que em aeronaves civis, ficando em média, na ordem de 60% do valor contratual se comparado com o da manutenção preventiva, de acordo com o histórico de manutenção do GAM. Deve-se considerar que o valor das manutenções oriundas de discrepância tende a ser muito mais elevado do que o das manutenções preventivas, porque tendem a ser mais complexas, necessitando por diversas vezes de tarefas investigativas e exploratórias que demandam mais tempo, conforme tabela demonstrativa a seguir:

AERONAVE	PP-EPN		PP-EMA		PP-OPE		MÉDIA TOTAL	
	% I.P	% DISCR	% I.P	% DISCR	% I.P	% DISCR	% I.P	% DISCR
4 TERMO	13%	50%	0%	4%	0%	3%	40%	60%
3 TERMO	42%	2%	9%	48%	51%	35%		
2 TERMO	21%	0%	85%	14%	39%	39%		
1 TERMO	24%	48%	6%	35%	10%	23%		
TOTAL DISCRIMINADO	50%	50%	29%	71%	44%	56%		

Tabela 15: de acordo com as manutenções realizadas nos últimos contratos

I.P: Inspeções Programadas / Discr: Discrepâncias

## SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das aeronaves deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens:

Manutenção preventiva e corretiva, constituindo na supervisão e execução de todas as inspeções diárias, periódicas e calendárias, de 1º nível, referentes ao cumprimento de inspeções controladas por horas e/ou calendárias, observado o programa de manutenção do fabricante através do MSM (Master Servicing manual) compreendendo também, as inspeções diárias pré, entre e pós-voos das aeronaves supracitadas na tabela 2. Essas inspeções deverão ser executadas nas instalações da contratante ou na oficina homologada da contratada, observadas as regulamentações pertinentes;

Manutenção preventiva e corretiva, constituindo na supervisão e execução de todas as inspeções periódicas e calendárias de 1º e 2º nível, referentes ao cumprimento de inspeções controladas por hora e/ou calendárias, observado o programa de manutenção do fabricante. Considerada a magnitude das intervenções e a regulamentação, esses serviços deverão ser executados em oficina homologada da contratada;

Todas as manutenções previstas nos manuais que não sejam de exclusividade da fabricante deverão ser prestadas pela contratada;

Para fins de estimativa de manutenções deverá ser considerado o esforço anual de 320 horas por ano por aeronave;

Anexo ao presente TR constará o mapa de manutenção das aeronaves;

Todas as instalações ou extrações solicitadas e autorizadas pelo fabricante da aeronave deverão estar incluídas na proposta, mesmo que o componente seja extraído para envio para manutenção que seja exclusiva da fabricante;

A contratada fica responsável por realizar o controle técnico das inspeções e escrituração das manutenções. Deverá ser disponibilizado diariamente mapa de controle que deverá constar no mínimo as seguintes informações: todas as inspeções previstas nos manuais, data da sua última realização, horas de voo e data prevista para a próxima inspeção, horas de motor, horas de célula;

A inspeção pré-voo deverá ser realizada às 06:00h (horário local), por mecânico de aeronave ou inspetor de manutenção. Caso a/s máquina/s esteja/m em voo, deverá fazê-la assim que possível;

Deverão ser realizadas as lavagens de compressor durante a inspeção pré-voo quando no dia anterior a aeronave tenha executado qualquer voo, ou por solicitação da seção de manutenção;

Após a finalização de cada voo deverá ser realizada a inspeção pós-voo;

As inspeções preventivas calendárias ou horárias deverão ser programadas com antecedência de no mínimo 20% (vinte por cento) de seu período de validade, por exemplo, as inspeções de 01 mês deverão ser programadas com no mínimo 6 (seis) dias de antecedência do seu vencimento;

As manutenções corretivas deverão ser realizadas de acordo com avaliação e emissão de ordem de serviço com prazo de realização;

Após acionamento para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a primeira avaliação com no máximo duas horas após o acionamento;

O início da realização de manutenção corretiva deverá ocorrer no máximo 01 (um) dia após a aprovação da avaliação inicial, salvo no caso de necessidade de aquisição de peças ou componentes que inviabilizem a sua realização;

As manutenções poderão ser solicitadas em quaisquer das bases de operação da SEPM, que porventura venham a ser ativadas dentro do Estado do Rio de Janeiro;

Caso haja a necessidade de deslocamento de membro da equipe para solução de uma pane ocorrida fora de sede no horário compreendido entre o nascer e pôr do sol não haverá cobrança adicional por parte da contratada, desde que o deslocamento seja providenciado pela contratante, caso contrário, o deslocamento será cobrado como discrepância;

Caso haja a necessidade de deslocamento de membro da equipe para solução de uma pane ocorrida fora de sede no horário compreendido entre o pôr e o nascer do sol, será cobrado como discrepância com base nas horas trabalhadas fora do período previsto de serviço acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor de homem-hora contratado, incluindo o tempo necessário ao deslocamento;

No caso de realização de missões para outros Estados da federação, se porventura houver a necessidade de intervenção para solução de pane, o serviço será prestado em local próximo da operação e mais conveniente para a perfeita execução da atividade de manutenção, ficando o deslocamento de membro da equipe de manutenção regulado nos termos do item acima.

O inspetor deverá obrigatoriamente possuir o Certificado de Habilitação expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e curso de manutenção de helicópteros tipo AS350 e EC145, ministrado pelo fabricante ou local homologado;

As inspeções deverão ser executadas por mecânicos de manutenção de aeronave com certificado de Habilitação expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e curso de manutenção de helicópteros tipo AS350 e EC145, ministrado pelo fabricante ou local homologado;

As inspeções deverão ser executadas por mecânicos, em número suficiente para atender as inspeções dentro do prazo especificado pela fabricante e das manutenções corretivas segundo o prazo negociado com a contratante na abertura da ordem de serviço;

A prestação do serviço inclui ainda a regularização das licenças de estação da aeronave junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como, cuidar da operacionalidade das aeronaves da frota junto ao GER/RAB/ANAC;

Os serviços de que tratam a presente contratação serão prestados na sede do Grupamento Aeromóvel, local em que está baseada a frota do GAM, na impossibilidade, em local apropriado na região metropolitana do Rio de Janeiro;

A contratada, caso não disponha de infraestrutura própria fora do território do Estado do Rio de Janeiro, poderá subcontratar, respeitando as leis e regulamentos em vigor;

## DISCREPÂNCIAS

As discrepâncias, serviços extras e manutenções não programadas nos itens anteriores, cuja execução seja autorizada pela SEPM/GAM serão pagas de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e com as seguintes condições:

-Apresentação por parte da firma adjudicatária de orçamento e relatório técnico dos serviços a serem executados, observados os manuais de manutenção da aeronave;

-Expedição pelos fiscais do Grupamento Aeromóvel de memorando aprovando o orçamento e autorizando o início do serviço;

-O limite da prestação dos serviços de discrepância é de 60% (sessenta por cento) do valor total contratual em homem-hora efetivamente trabalhadas para realização de discrepâncias ocorridas nas aeronaves;

## TREINAMENTO

Além das intervenções de manutenção, para a boa preservação do patrimônio público, é necessário que pilotos, mecânicos e técnicos do GAM estejam devidamente instruídos sobre os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, modificações e procedimentos recomendados pelo fabricante para utilização da aeronave com eficiência e segurança.

A contratada deverá providenciar e custear o deslocamento, estadia e alimentação dos pilotos pertencentes ao efetivo do GAM e mecânicos.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO		UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60768	PP-EPN	AS 350	Serviços de manutenção programada (PMO) ou não (NPMO) de 1º e 2º níveis, para os helicópteros Modelo "AS350" e EC 45 ("BK 117	SERVIÇO	1	
			B2				
		PP-EMA	AS 350		SERVIÇO	1	
			B2				
PP-OPE	AS 350	SERVIÇO	1				
	B3e						
PR-LLM	AS 350	SERVIÇO	1				

			B3	C2”), por oficina homologada, conforme RBAC 145				
		PR-PMR	EC 145		SERVIÇO	1		

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV****MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP**

Para obtenção do valor de mercado referenciado, foram levados em consideração os valores dos contratos de manutenção das aeronaves AS350 do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Em complemento, memória de cálculo dos últimos contratos de manutenção 1º e 2º níveis celebrados por esta SEPM:

<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>	<b>Contrato</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor Total</b>
CBMERJ	LÍDER	029/2020	2020 a 2021	R\$ 2.105.552,92
CBMERJ	LÍDER	068/2023	2023 a 2024	R\$ 3.400.000,00

SEPM	HBR	004/2021	2021 a 2022	R\$ 1.845.000,00
SEPM	HBR	004/2021 (1º aditivo)	2022 a 2023	R\$ 1.845.000,00
SEPM	HBR	004/2021 (2º aditivo)	2023 a 2024	R\$ 2.304.713,00
SEPM	HBR	004/2021 (3º aditivo)	2024 a 2025	R\$ 2.304.713,00
<b>VALOR MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.300.829,82</b>

### ANEXO V

### ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O quadro abaixo apresenta os **indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo** de pontuação de qualidade:

<i>Contrato n°:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Mês:</i>	<i>Data:</i>
		/	//
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			

<b>INDICADOR 1 - USO DOS EPI's E UNIFORMES</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança de voo, fornecimento e uso dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos instrutores, instrutores ou pessoal relacionado com o treinamento.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no treinamento.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado ao final do treinamento.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas durante o período do treinamento.
Início de Vigência	A partir do início do período do treinamento ao término.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 5 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos, mas é Notificado 2 ocorrências = 4 Pontos 3 ocorrências = 3 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ocorrências = 1 Ponto 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0
Observações	

<b>INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	Mensurar o atendimento às exigências

Finalidade	específicas relacionadas a segurança de voo, cumprimento do prazo para a prestação do serviço, desempenho com primor das atividades contratadas, cronograma da atividade teórica e prática a serem desenvolvidas,
Meta a Cumprir	Até 01 (um) dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento (teórico ou prático).
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do treinamento.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos, mas é Notificado 2 ocorrências = 8 Pontos 3 ocorrências = 6 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ocorrências = 2 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0

### INDICADOR 3 – CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em tempo posterior.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência durante a vigência contratual.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Sempre que requerido.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência durante a vigência contratual.
Início de Vigência	A partir do início da instrução prática.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0

### INDICADOR 4 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória. Descumprir quaisquer obrigações da contratada constante no Termo de Referência (TR).
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços conforme Termo de Referência (TR).
Instrumento de Medição	a) Comunicados e solicitações através de e-mail; b) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; c) Serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; d) Conduta inadequada, e; e) Instrutor sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.
Forma de Acompanhamento	Relatório e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Ao final de cada instrução (teórica ou prática).

Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 10 Pontos 1 ocorrência = 05 Pontos 2 ocorrência ou mais = 02 pontos cada
Sanções	Ver item 1.0
Observações	Cada falta será formalmente notificada e ou registrada no livro de ocorrências, com oposição de visto do preposto, líder ou encarregado.

**INDICADOR 5 - INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a correta execução dos serviços contratados sem interrupção, desde que não comprometa o serviço.
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços de forma contínua ininterrupta conforme Termo de Referência (TR).
Instrumento de Medição	Observações de: a) Comunicados e solicitações através de e-mail; b) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo, e; c) Ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada.
Forma de Acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 20 Pontos Interrupção dos serviços inferior a UM DIA = 20 Pontos, mas é Notificado. Interrupção dos serviços superior ou igual a UM DIA e inferior ou igual a DOIS DIAS = 10 Pontos Interrupção dos serviços superior a TRÊS DIAS = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo. Serão excluídas das valorações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de casos fortuitos ou força maior ou justificativa que seja aceita pela comissão de fiscais.

**INDICADOR 6 - DANO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cometimento de ato que comprometa a rotina ou o patrimônio da Instituição. Comunicar à contratante no cumprimento de prazo para prestação do serviço apresentando motivos e comprovações com antecedência mínima de 48 horas à execução dos treinamentos.
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços de forma contínua ininterrupta conforme Termo de Referência, sem prejuízos a terceiros.
Instrumento de Medição	Observações de: a) Reiteradas danificações do patrimônio; b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.

Forma de Acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 10 Pontos 01 ocorrência = 10 Pontos, mas é Notificado. 02 ocorrências = 05 pontos 03 ocorrências ou mais = 0 pontos
Sanções	Ver item 1.0
Observações	Serão excluídas das valorações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de casos fortuitos ou força maior.

### FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula:

**Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula, apresentadas abaixo:**

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,90
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,85
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,80
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa	0,80 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual, outras penalidades previstas e medidas cabíveis

**Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

**A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará abertura de processo para avaliar necessidade de rescisão do contrato.**

### CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos Avaliação	Pontuação Final
<b>1 - USO DOS EPI's E UNIFORMES</b>	Sem ocorrência	<b>5</b>	
	1 ocorrência	<b>5 mais notificação</b>	
	2 ocorrências	<b>4</b>	
	3 ocorrências	<b>3</b>	
	4 ocorrências	<b>2</b>	

	5 ocorrências	1	
	6 ocorrências ou mais	0	
<b>2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	10 mais notificação	
	2 respostas com atraso	8	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	4	
	5 respostas com atraso	2	
	6 respostas com atraso ou mais	0	
<b>3 - CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências ou mais	0	
<b>4 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA</b>	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	5	
	2 ocorrências ou mais	0	
<b>5 - INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	20	
	Interrupção dos serviços inferior a um dia	20 mais notificação	
	Interrupção dos serviços superior ou igual a um dia e inferior ou igual a dois dias	10	
	Interrupção dos serviços superior a dois dias	0	
<b>6 - DANO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	10 mais notificação	
	2 ocorrências	5	
	3 ocorrências ou mais	0	
<b>Pontuação Total do Serviço</b>			
FATOR DE AJUSTE NA NOTA FISCAL	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	

Rio de Janeiro, 12/03/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE DE MEDEIROS MARINS, Soldado**, em 13/03/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse Rocha Gomes e Souza Noronha, Primeiro Tenente**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO, Tenente Coronel**, em 13/03/2025, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 14/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **95178780** e o código CRC **E5221BA5**.

---

Referência: Processo nº SEI-350006/001510/2024

SEI nº 95178780

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: